



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo N° 004142/2016


ABERTURA: 21/11/2016 - 14:48:10

REQUERENTE: ESTEFANO LUIZ SILOTE

DÉSTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE EMENDA

DESCRIÇÃO: "REVOGA INCISO V DO ARTIGO 182 E ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 181 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	21/11/16
Conclusões:	__/__/__
Justica - Cotacao	__/__/__
do parecer	28/11/16
Cotacao de toda	__/__/__
a Emenda	28/11/16
aprovado	28/11/16
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__





4142/2016

21/11/16

PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

"REVOGA INCISO V DO ARTIGO 182 E
ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 181 DO
REGIMENTO INTERNO CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - fica revogado o inciso V do artigo 182 do Regimento interno da Câmara Municipal de Linhares e acrescenta inciso ao artigo 181 com a seguinte redação:

Art. 181 – Dependência de voto favorável de maioria qualificada dos membros da Câmara, as leis concernentes a:

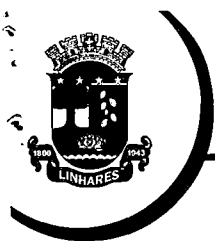
Inciso – Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores;

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

ESTÉFANO LUIZ SILOTE
Versador





PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**"REVOGA O INCISO V DO ART. 182 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES E ACRESCENTA
INCISO AO ART. 181, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Inicialmente, importante registrar que está em tramitação nesta Casa de Leis o Projeto de Resolução de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, tombado sob o número 003226/2016, aprovado em 1º turno no dia 07 de novembro de 2016.

Cumprindo o disposto no § 1º do art. 265 do Regimento Interno, o Projeto de Resolução encontra-se com o prazo em aberto para o recebimento de emendas por parte dos vereadores.





Nesse contexto, foi apresentado o Projeto de Emenda nº 004142/2016 que visa revogar o inc. V do art. 182 e acrescentar inciso novo ao art. 181, ambos do Regimento Interno.

O Vereador Estéfano Luiz Silote apresentou o Projeto de Emenda nº 004142/2016 que visa revogar o inc. V do art. 182 e acrescentar inciso XIII ao art. 181, ambos do Regimento Interno.

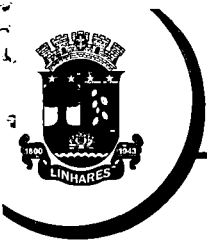
O art. 182 dispõe acerca das hipóteses em que se exige quórum de votação por maioria absoluta (50% mais 1 de todos os membros), e o art. 181 dos casos de votação por maioria qualificada (dois terços de todos os membros).

O que se pretende com o Projeto de Emenda apresentado é a alteração do Regimento Interno da Câmara para que a criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores passe a exigir votação por maioria qualificada (dois terços de todos os membros).

A alteração que ora se busca não encontra qualquer impedimento constitucional ou legal. Na verdade, resguarda com maior rigor as matérias e procedimentos atinentes ao Poder Legislativo Municipal, uma vez que passará a exigir um número maior de votos para a aprovação de projetos de lei que visem a criação de cargos e aumento dos vencimentos de servidores.

Por fim, estabelece o Art. 180, inc. I, combinado com o art. 182, inc. V, ambos do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário no que tange ao Projeto de Resolução em questão deverá ser por **MAIORIA ABSOLUTA** dos membros da Câmara, e, quanto à votação, deverá ser atendido o processo **NOMINAL DE VOTAÇÃO**, conforme disposto no inciso VII, do artigo 196, do Regimento Interno desta Casa de Leis.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Por todo o exposto, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, após análise e apreciação do Projeto em destaque, com todos os seus membros reunidos, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

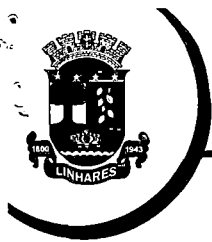
Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente

ANTÔNIO CARLOS DA CUNHA TEIXEIRA
Relator

PEDRO JOEL CELESTINI
Membro





PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE EMENDA Nº 004142/2016

"REVOGA O INCISO V DO ART. 182 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E ACRESCENTA INCISO AO ART. 181, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Inicialmente, importante registrar que está em tramitação nesta Casa de Leis o Projeto de Resolução de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, tombado sob o número 003226/2016, aprovado em 1º turno no dia 07 de novembro de 2016.

Cumprindo o disposto no § 1º do art. 265 do Regimento Interno, o Projeto de Resolução encontra-se com o prazo em aberto para o recebimento de emendas por parte dos vereadores.

Página 1





Nesse contexto, foi apresentado o Projeto de Emenda nº 004142/2016 que visa revogar o inc. V do art. 182 e acrescentar inciso novo ao art. 181, ambos do Regimento Interno.

O art. 182 dispõe acerca das hipóteses em que se exige quórum de votação por maioria absoluta (50% mais 1 de todos os membros), e o art. 181 dos casos de votação por maioria qualificada (dois terços de todos os membros).

O que se pretende com o Projeto de Emenda apresentado é a alteração do Regimento Interno da Câmara para que a criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores passe a exigir votação por maioria qualificada (dois terços de todos os membros).

A alteração que ora se busca não encontra qualquer impedimento constitucional ou legal. Na verdade, resguarda com maior rigor as matérias e procedimentos atinentes ao Poder Legislativo Municipal, uma vez que passará a exigir um número maior de votos para a aprovação de projetos de lei que visem a criação de cargos e aumento dos vencimentos de servidores.

Por fim, estabelece o Art. 180, inc. I, combinado com o art. 182, inc. V, ambos do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário no que tange ao Projeto de Resolução em questão deverá ser por **MAIORIA ABSOLUTA** dos membros da Câmara, e, quanto à votação, deverá ser atendido o processo **NOMINAL DE VOTAÇÃO**, conforme disposto no inciso VII, do artigo 196, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Por todo o exposto, a **PROCURADORIA**, após análise e apreciação do Projeto em destaque, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

ELDO VALNEIDE VICHI

Procurador Geral

JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI

Procurador Jurídico

ULISSES COSTA DA SILVA

Procurador Jurídico





PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

"REVOGA INCISO V DO ARTIGO 182 E
ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 181 DO
REGIMENTO INTERNO CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - fica revogado o inciso V do artigo 182 do Regimento interno da Câmara Municipal de Linhares e acrescenta inciso ao artigo 181 com a seguinte redação:

Art. 181 – Dependerão de voto favorável de maioria qualificada dos membros da Câmara, as leis concernentes a:

Inciso – Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores;

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

ESTÉFANO DIZ SILOTE
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 004142/2016

ABERTURA: 21/11/2016 - 14:49:10

REQUERENTE: ESTEFANO LUIZ SILOTE

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE EMENDA

DESCRIÇÃO: "REVOGA INCISO V DO ARTIGO 182 E ACRESCENTA
INCISO AO ARTIGO 181 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



PROTOCOLISTA

